

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 625.261/1996-8

1. Em cumprimento ao Acórdão 1.225/2014 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 8/4/2014, Ata 10/2014, peça 15, foi notificado o Sr. Renato Tadeu Seghesio, por meio do Ofício 0605/2014-TCU/Secex-RS datado 14/4/2014.
2. O responsável tomou ciência do aludido ofício em 23/4/2014, conforme documento de peça 31, encaminhada para o endereço constante da peça 37.
3. Transcorridos os prazos recursais em 8/5/2014, o Sr. Renato Tadeu Seghesio não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão 1.225/2014 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 9/5/2014 relativamente ao responsável.
5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.
6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, conforme comprovante de peça 36.
7. Assim sendo, tendo em vista a delegação de competência dada pela Portaria – SECEX/RS 5/2012, promova-se a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Segest/Scbex.

SECEX/RS, em 23 de maio de 2014.

(Assinado eletronicamente)
André Pinto Rodrigues
Assessor – Nº de Matrícula 324-7